



LEI Nº 4283, de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação do Dia das Advogadas e Advogados Itabiritenses, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itabirito, o Dia das Advogadas e dos Advogados Itabiritenses, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - Na referida data, poderá o Município, em conjunto com a 62ª Subseção da OAB/MG (Subseção de Itabirito), promover seminários, palestras, cursos e demais atividades correlatas, voltadas ao tema e à celebração da data, bem como à valorização da advocacia e à conscientização sobre a relevância social da atuação dos profissionais da área.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de junho de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL